



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº671/2002

Autoriza o Município de Saldanha Marinho – RS, a firmar convênio com o Município Pólo Carazinho – RS, visando o repasse de recursos financeiros, referentes a contrapartida do Município participe do Convênio nº93802/2001/FNDE/MEC.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta, em anexo, que será parte integrante desta Lei, com o Município Pólo – Carazinho – RS, visando o repasse de recursos financeiros, referentes a contrapartida de Município Participe do Convênio nº93802/2001/FNDE/MEC, para o Curso de Formação Continuada de Professores de Educação Pré-Escolar, no valor de 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).


Art. 2º. Para cobertura da presente Lei, serão utilizados recursos financeiros próprios, na seguinte rubrica:
123650492.036 – Treinamento Professores Ensino Fundamental
3390.39.9913 – Demais Serviços de Terceiros - MDE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 08 de agosto de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal